



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

L = 845/02  
O = 266 A/02  
M = 41

LEI MUNICIPAL Nº 45 DE 25 DE Julho DE 2002

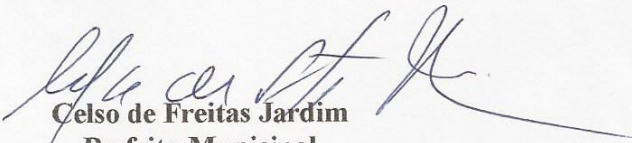
Abre Crédito Especial no Orçamento - 2002  
da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, para  
dotações específicas.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica aberto Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Exercício Financeiro de 2002, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para criação de dotação orçamentária
- Art. 2º- O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotação, conforme demonstrado no quadro abaixo.
- Art. 3º- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
419	03	2019.2012200102.006	3390.30	13.000,00	---
401	05	2019.2054101062.041	3390.30	-----	13.000,00
<b>TOTAL</b>				13.000,00	13.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 25 de Julho de 2002

  
Celso de Freitas Jardim  
Prefeito Municipal

*Journal Classificado*  
**PUBLICADO**

EM: 01/08/02

*Leila Mansur de L. Carriello*  
SERVIDOR  
Leila Mansur de L. Carriello  
Sec. Geral de Gabinete  
Mat. 41/2584

*Ed n.º 608*